

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE DESSOB. Nº 213/2021-GAB/PAD
BELÉM, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 110/2018-GAB/PAD de 02/05/2018, publicada no DOE, edição nº 33.609 de 03/05/2018, fora sobrestado pela PORTARIA Nº 97/2018-GAB/PAD, de 28/12/2018, publicada no DOE nº 33.770 de 31/12/2018;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DESSOBRER o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 110/2018-GAB/PAD de 02/05/2018, publicada no DOE, edição nº 33.609 de 03/05/2018, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 214/2021-GAB/PAD.
BELÉM, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 191/2021-GAB/PAD de 12/02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, Mat. nº 5902351-1, designada pela Portaria de Substituição nº 127/2020-GAB/PAD, de 28/09/2020, publicada no DOE nº 34.358 de 29/09/2020 e a servidora REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, designada pela Portaria de Substituição nº 328/2019-GAB/PAD, de 28/11/2019, publicada no DOE nº 34.046 de 29/11/2019 pelas servidoras TÂNIA DE NAZARÉ PAMPLONA SEABRA, Mat. nº 5618460-3 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57209718-1, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem, para Compor o PAD-396/2018;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 215/2021-GAB/PAD.
BELÉM, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 190/2021-GAB/PAD de 12/02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, Mat. nº 5902351-1, designada pela Portaria de Substituição nº 130/2020-GAB/PAD, de 28/09/2020, publicada no DOE nº 34.358 de 29/09/2020 e a servidora REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, designada pela Portaria de Substituição nº 10/2020-GAB/PAD, de 17/01/2020, publicada no DOE nº 34.093 de 20/01/2020 pelas servidoras TÂNIA DE NAZARÉ PAMPLONA SEABRA, Mat. nº 5618460-3 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57209718-1, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem, para Compor o PAD-373/2018;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 216/2021-GAB/PAD.
BELÉM, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 189/2021-GAB/PAD de 12/02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, Mat. nº 5902351-1, designada pela Portaria de Substituição nº 363/2019-GAB/

PAD, de 30/12/2019, publicada no DOE nº 34.079 de 02/01/2020 e a servidora REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, designada pela Portaria de Substituição nº 363/2019-GAB/PAD, de 30/12/2019, publicada no DOE nº 34.079 de 02/01/2020 pelas servidoras TÂNIA DE NAZARÉ PAMPLONA SEABRA, Mat. nº 5618460-3 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57209718-1, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem, para Compor o PAD-83/2019;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 217/2021-GAB/PAD.
BELÉM, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 188/2021-GAB/PAD de 12/02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, Mat. nº 5902351-1, designada pela Portaria de Substituição nº 143/2020-GAB/PAD, de 28/09/2020, publicada no DOE nº 34.358 de 29/09/2020 e a servidora REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, designada pela Portaria de Substituição nº 09/2020-GAB/PAD, de 17/01/2020, publicada no DOE nº 34.093 de 20/01/2020 pelas servidoras TÂNIA DE NAZARÉ PAMPLONA SEABRA, Mat. nº 5618460-3 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57209718-1, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem, para Compor o PAD-260/2017;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 218/2021-GAB/PAD.
BELÉM, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 207/2021-GAB/PAD de 16/02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, Mat. nº 5902351-1 e REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, designadas pela PORTARIA Nº 03/2020-GAB/PAD, de 09/01/2020, publicada no DOE nº 34.089 de 14/01/2020, pelas servidoras TÂNIA DE NAZARÉ PAMPLONA SEABRA, Mat. nº 5618460-3 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57209718-1, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 219/2021-GAB/PAD.
BELÉM, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 210/2021-GAB/PAD de 17/02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR o servidor MOISES BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. nº 57225430-2, designado pela PORTARIA Nº 101/2019-GAB/PAD, de 13/06/2019, publicada no DOE nº 33.896 de 14/06/2019, pela servidora REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, na qualidade de Presidente;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 220/2021-GAB/SIND.
BELÉM, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2021-GAB/SIND, de 03/02/2021, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 22/2018-GAB/SIND de 07/03/2018, publicada no DOE, edição nº 33.574 de 09/03/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 29/2018-GAB/SIND de 19/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.604 de 24/04/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o